



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Capim Grosso - Estado da Bahia

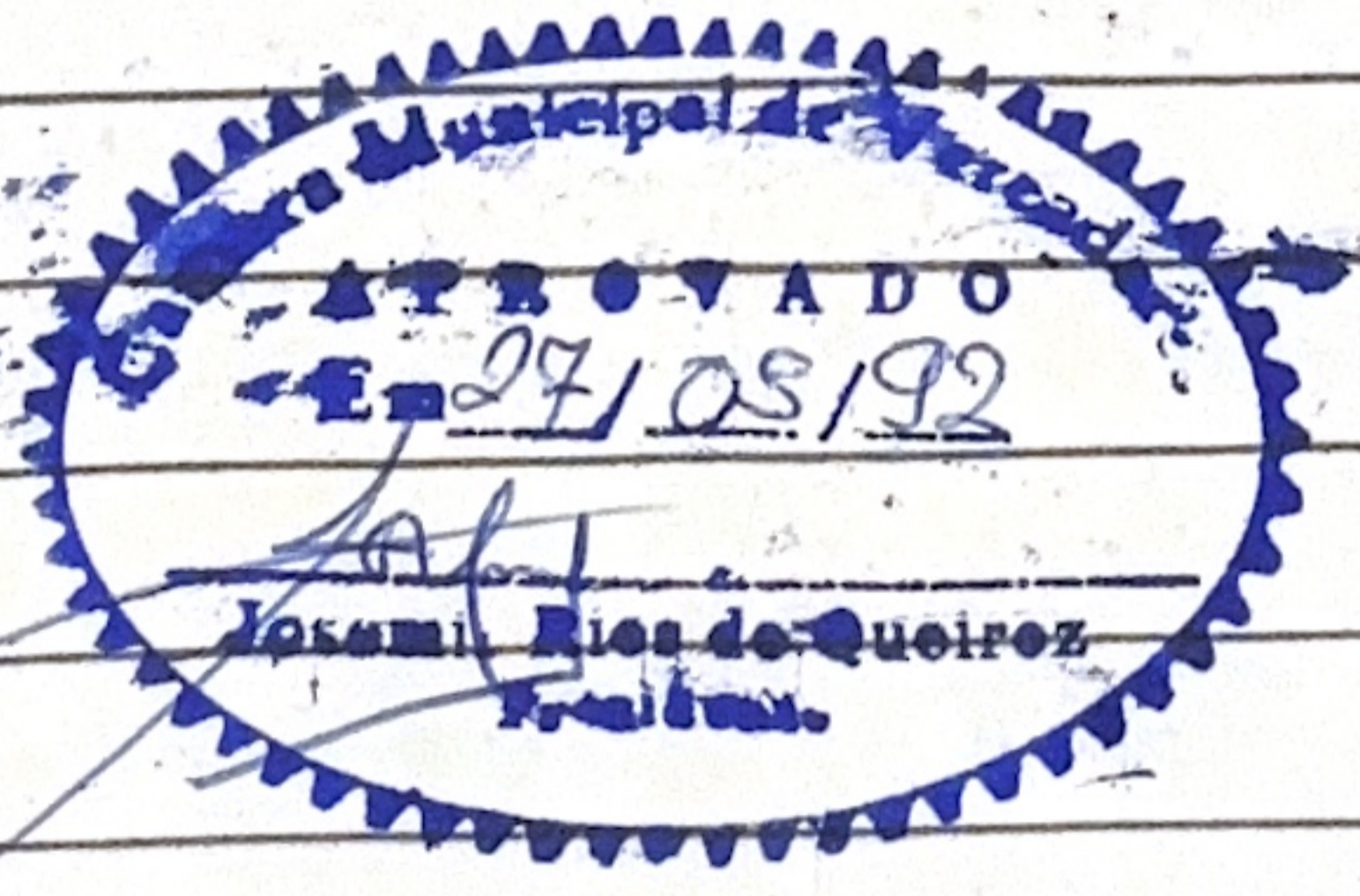
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/92
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTOR: ITIEL PEREIRA DE ARAÚJO

ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAPIM GROSSO (CAPINGROSSENSE) AO DOUTOR ANTONIO LOMANTO JUNIOR EX-GOVERNADOR DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

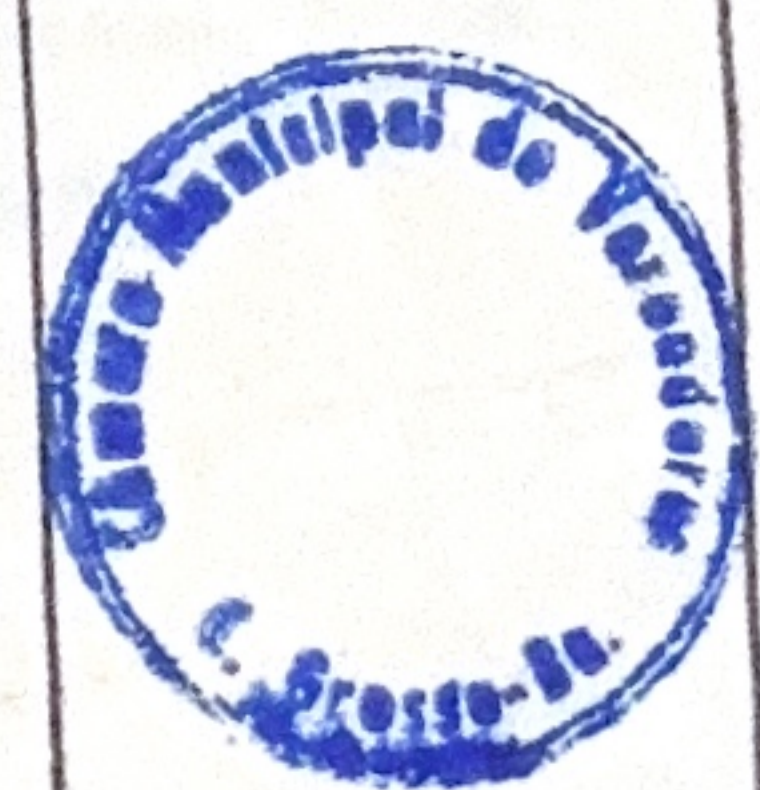
ANDAMENTO

| | Datas | Observações |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| Data da apresentação | 18 DE FEVEREIRO DE 1992. | 18.02.92 |
| Encaminhado á Comissão de | <i>JUSTICA E REDACÃO</i> | 18.02.92 |
| | <i>APROVADO O PARECER</i> | 25.02.92 |
| 1ª. Discussão | <i>1ª discussão da unicidade</i> | 13.03.92 |
| 2ª. Discussão | <i>Aprovada unicidade</i> | 27.03.92 |
| À Comissão de Redação | | |
| Conclusão | <i>Aprovada</i> | 27.03.92 |
| Remessa ao Sr. Prefeito Municipal em | | |



Câmara Municipal de Vereadores de
 Capim Grosso - Bahia
 Encaminhe-se as comissões competentes para
 emissão do devido parecer, Data 18.02.92

[Signature]
 Josemir Rios de Queiroz
 Presidente





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Capim Grosso

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/92, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.



CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAPIMGROSSENSE//
AO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, DOUTOR/
ANTONIO LOMANTO JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPIM
GROSSO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso XIX, da Lei Orgânica do/
Município de Capim Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão CAPIMGROSSEN
SE ao Ex-Governador do Estado da Bahia, Doutor ANTONIO LOMANTO JÚ
NIOR, pelos muitos serviços que prestou a esta terra.

Art. 2º A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data /
de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1992.

Itiel Pereira de Araújo
Vereador-autor

Câmara Municipal de Vereadores de
Capim Grosso, Bahia

Resolução de 003/92, de 18 de Fevereiro de 1992

Assinado por Itiel Pereira de Araújo